

# AUTO DE INFRAÇÃO

## AI/DS/GSB N.º 068/2022

**Município: Domingos Martins.**

**Objeto: Fiscalização do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN (Bloco 5).**

### 1. DA AUTUADA

**Notificada:** CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento  
**CNPJ:** 28.151.363/0001-47  
**Endereço:** Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

### 2. DA AUTUANTE

**Notificante:** ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo  
**CNPJ:** 26.064.356/0001-82  
**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

### 3. DOS FATOS APURADOS

Na ação de fiscalização desenvolvida pela ARSP, foram emitidos o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/037/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP N°038/2020, em que foram observadas sete constatações passíveis de aplicação de penalidade à CESAN, pelos serviços prestados no município de Domingos Martins. A fiscalização teve o objetivo de verificar os arquivos do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN no período de janeiro de 2013 a março de 2019.

Os documentos supramencionados foram recebidos pela CESAN em 01/06/2020, a qual apresentou Defesa Prévia no dia 23/06/2020, por meio do ofício nº PR/003/060/2020. Em decorrência da análise destes últimos documentos, concluiu-se pela aplicação da penalidade para as constatações C1, C2, C3, C4, C5 e C7, conforme descrito neste documento.

A Decisão da Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária (DECISÃO ARSP/DS/068/2022), que embasou a presente autuação, encontra-se anexa a este documento e demais informações constam no processo 86548980.

### 4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA AUTUADA

A autuada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste Auto de Infração, para apresentar Defesa sobre o objeto do mesmo ou para cumprimento da penalidade.

A autuada deverá, ainda, regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações, conforme exposto no item 8 deste documento.

### 5. DO AGENTE AUTUANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

<b>Nome:</b> Kátia Muniz Côco	<b>Matrícula:</b> 3096009
<b>Assinatura/Carimbo:</b> <i>(assinado eletronicamente via edocs)</i>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

### 6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO AUTUADO

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

**Município: Domingos Martins.**

**Objeto: Fiscalização do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN (Bloco 5).**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C1</b>	Foram realizados pedidos de Vistoria fora do prazo no período de 06/2015 a 03/2019.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º e 15º da Resolução ARSI nº 008/2010.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao artigo 15º, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
<b>PENALIDADE C1:</b>	Advertência

<b>CONSTATAÇÃO C2</b>	Foram realizados pedidos de Ligação de Água fora do prazo no período de 06/2015 a 03/2019.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º e 15º da Resolução ARSI nº 008/2010.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao artigo 15º, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
<b>PENALIDADE C2:</b>	Advertência

<b>CONSTATAÇÃO C3</b>	Foram realizados pedidos de Ligações de Esgoto fora do prazo no período de 06/2015 a 03/2019.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º e 15º da Resolução ARSI nº 008/2010.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao artigo 15º, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
<b>PENALIDADE C3:</b>	Advertência

<b>CONSTATAÇÃO C4</b>	Foram realizados pedidos de Religação (Supressão) fora do prazo no período de 06/2015 a 03/2019.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º e 15º da Resolução ARSI nº 008/2010.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao artigo 67º, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
<b>PENALIDADE C4:</b>	Advertência

<b>CONSTATAÇÃO C5</b>	Foram realizados pedidos de Restabelecimento (Corte) fora do prazo no período de 06/2015 a 03/2019.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º e 15º da Resolução ARSI nº 008/2010.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao artigo 67º, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
<b>PENALIDADE C5:</b>	Advertência

<b>CONSTATAÇÃO C7</b>	Foram realizadas leituras com intervalos superiores a 34 dias nos ciclos 9, 60 e 80.
-----------------------	--

**Município: Domingos Martins.**

**Objeto: Fiscalização do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN (Bloco 5).**

<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 14082019-1, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º e 15º da Resolução ARSI nº 008/2010.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao artigo 81º, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
<b>PENALIDADE C7:</b>	Advertência

### 8. DAS DETERMINAÇÕES

**Determinação D1, D2 e D3:** A CESAN deve cumprir os prazos de vistoria e/ou execução de ligação de água e/ou esgoto de acordo com os prazos previstos nos regramentos vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

**Determinação D4 e D5:** A CESAN deve efetuar as religações e/ou restabelecimentos dos serviços das unidades usuárias nas condições e prazos previstos nos regramentos vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

**Determinação D7:** A CESAN deve realizar leituras, faturamentos e/ou outras cobranças de serviços em conformidade com o que dispõe o regramento vigente.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

### 9. ANEXOS

DECISÃO ARSP/DS/068/2022 - Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**KÁTIA MUNIZ CÔCO**  
DIRETOR  
DS - ARSP - GOVES  
assinado em 08/08/2022 14:17:39 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2022 14:17:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KÁTIA MUNIZ CÔCO (DIRETOR - DS - ARSP - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-5KXMWG>